

PROJETO DE LEI Nº 11/2025

**DISPÕE SOBRE LEITURA BÍBLICA COMO RECURSO
PARADIDÁTICO NAS ESCOLAS PÚBLICAS E
PARTICULARES DO MUNICÍPIO de Marabá e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A leitura da Bíblia Sagrada poderá ser realizada nas escolas públicas e particulares como recurso paradidático para a disseminação cultural, histórica, geográfica e arqueológica de seu conteúdo.

Parágrafo único. As histórias bíblicas utilizadas deverão auxiliar os projetos escolares de ensino correlatos nas áreas de história, literatura, ensino religioso, artes e filosofia, bem como outras atividades pedagógicas complementares pertinentes.

Art. 2º A leitura bíblica será utilizada de forma complementar e nenhum aluno poderá ser obrigado a participar das atividades relacionadas a esta Lei, respeitando os princípios da laicidade do Estado, da liberdade de crença e da pluralidade cultural e religiosa, conforme previsto na Constituição Federal.

Art. 3º A adoção do recurso paradidático será orientada por professores e educadores capacitados, observando-se a adequação à faixa etária e ao projeto pedagógico de cada instituição.

Art. 4º As escolas que optarem por utilizar a Bíblia como recurso paradidático deverão assegurar aos estudantes e às famílias a liberdade de não participação, mediante manifestação respeitosa e sem prejuízos ao aluno.

Art. 5º O Poder Executivo estabelecerá os critérios, diretrizes e estratégias para viabilizar a leitura da Bíblia Sagrada, conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º — As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marabá/PA, 10 de abril de 2025.

Fernando Henrique Pereira da Silva

Vereador CMM – PL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incluir a leitura da Bíblia Sagrada nas escolas públicas e particulares como recurso paradidático para a disseminação cultural, histórica, geográfica e arqueológica de seu conteúdo.

De acordo com o *Guinness World Records*¹, a Bíblia Sagrada é o livro mais lido do mundo, com mais de cinco bilhões de unidades vendidas ao longo da história. Esse fato isolado já confere a este livro sagrado uma importância maior do que a soma de todos os outros livros paradidáticos, mas a sua relevância não para por aí.

A Bíblia é, além de um livro cristão, um livro histórico com descrições precisas de um tempo longínquo. Mais de meia dúzia dos livros contidos na Bíblia são denominados como históricos, servindo para contar, de maneira detalhada, a história do povo de Israel. De igual maneira, os 4 (quatro) primeiros livros do Novo Testamento — Mateus, Marcos, Lucas e João — dedicam-se a contar a história da vida de Jesus Cristo, o ser humano mais importante que já caminhou por esta terra, bem como os ensinamentos que dera em seu tempo. É também da Bíblia que derivam vários dos ensinamentos comuns e caros à sociedade ocidental, como a necessidade da preservação da inocência das crianças (Mateus 19:14), o exercício do perdão (Marcos 11: 25-26) e o amor ao próximo (Mateus 22: 34-40).

Portanto, mais do que um livro para cristãos, a Bíblia Sagrada é também um livro rico em história, cultura, filosofia, arqueologia e ensinamentos de muito valor, razão pela qual será muito proveitoso que nossas crianças tenham contato com esse tipo de conteúdo, caso seus responsáveis legais achem que seja pertinente.

A proposta se alinha com a missão da educação de formar não apenas o conhecimento técnico, mas também o caráter e os valores dos cidadãos. Ao reconhecer a Bíblia como um recurso de apoio educacional, o município de Marabá dá um passo em direção a uma formação mais humanizada, sensível e voltada para o bem comum.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que representa um passo importante para a saúde pública de nossa cidade.

Marabá/PA, 10 de abril de 2025.

Fernando Henrique Pereira da Silva
Vereador CMM – PL

¹ Disponível em: <https://www.guinnessworldrecords.com/world-records/best-selling-book-of-non-fiction#:~:text=The%20best%20selling%20book%20of%20all%20time%20is%20the%20Christian%20Bible>